



# SEMANÁRIO OFICIAL DE CAMPINA GRANDE

ESTADO DA PARAÍBA

SEPARATA DO SEMANÁRIO OFICIAL

EDIÇÃO ESPECIAL

13 DE MAIO DE 2026

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 172/2025

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 37 e seguintes da Lei Municipal nº 2.378/92 – Estatuto do Servidor e de acordo com solicitação contida no **Protocolo 42.595/2026**,

**RESOLVE:**

**FAZER VOLTAR** às suas funções na Secretaria de origem, a servidora **MAYARA LARISSA MOURA DE SOUZA**, mat. 28329, ocupante do cargo efetivo de Cirurgião Dentista I, lotada na Secretaria de Saúde, que se encontrava de Licença com Vencimentos para cursar Doutorado, a partir da presente data.

Campina Grande, 12 de maio de 2026.

**DIOGO FLÁVIO LYRA BATISTA**  
Secretário de Administração

### EXTRATO DE ADITIVO

**INSTRUMENTO:** TERMO ADITIVO Nº 01 À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2025. **PARTES:** SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E UNIVERSIDADE PATATIVA DO ASSARÉ. **OBJETO:** O PRESENTE ADITIVO TEM POR OBJETO A ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA QUINTA (DA VIGÊNCIA) DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2025 POR MAIS 12 (DOZE) MESES E A RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS. **LICITAÇÃO:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9.03.05/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 123/2025. **VIGÊNCIA:** O PRAZO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2025 FICA PRORROGADA POR MAIS 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DO ENCERRAMENTO DA VIGÊNCIA DA ATA ORIGINÁRIA, QUAL SEJA, 19 DE MAIO DE 2025, CONFORME ART. 84, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021. **FUNDAMENTAÇÃO:** LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 E SUAS ALTERAÇÕES. **SIGNATÁRIOS:** DIOGO FLAVIO LYRA BATISTA E CÍCERO ANDERSON PALÁCIO DE CARVALHO. **DATA DE ASSINATURA:** 12 DE MAIO DE 2026

**DIOGO FLÁVIO LYRA BATISTA**  
Secretário de Administração

## SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 224/2026, DE 07 DE MAIO DE 2026

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DE CAMPINA GRANDE, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 37, inciso II da Constituição da República Federativa do

Brasil e da Lei Municipal Nº 8716 de 06 de setembro de 2023 e Decreto nº 5002 de 28 de janeiro de 2026.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** - Designar o(a) servidor(a) **SUSANA MANGUEIRA BEZERRA, matrícula 12375**, lotado(a) nesta Secretaria de Educação, para responder pela função gratificada de **GESTOR EDUCACIONAL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO – GFDE-2 da ESCOLA MUNICIPAL LUIS JUVINO GOMES**, no período de 01 de fevereiro de 2026 a 31 de janeiro de 2027.

**Art. 2º** – Revogam-se as disposições contidas na Portaria nº 131/2026 de 01 de fevereiro de 2026.

**RAYMUNDO ASFORA NETO**  
Secretário de Educação

### EXTRATO DO 9º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 2.06.073/2023

**INSTRUMENTO:** Termo aditivo de prazo ao contrato de n.º 2.06.073/2023, cujo objeto é contratação de empresa para construção e implantação de quatro bibliotecas setoriais nas escolas municipais, Alice Gaudêncio, Heleno Henriques, Maria das Vitórias e Selma Agra Vilarim, na cidade de Campina Grande/PB. **Tomada de Preços Nº 027/2022. PARTES:** Secretaria Municipal de Educação e a empresa **IGOR ROCHA DE BRITO LIRA - ME. OBJETO:** O Termo Aditivo prorroga o contrato com base no artigo 57, § 1º, da Lei 8.666/1993 e conforme preceitua a cláusula oitava do contrato, **por mais 30 (trinta) dias**, no intuito de conclusão da construção objeto do contrato. **SIGNATÁRIOS:** Raymundo Asfora Neto e Igor Rocha De Brito Lira. **DATA DE ASSINATURA:** 10 de maio de 2026.

**RAYMUNDO ASFORA NETO**  
Secretário de Educação

## SECRETARIA DE OBRAS

PORTARIA INTERNA Nº 011/2026

O SECRETÁRIO DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei nº: 2.182, de 26 de Dezembro de 1990; Decreto nº: 3.396 de 13 de julho de 2009 e ainda, em cumprimento às determinações contidas na norma inscrita na Lei 14.133/2021 e suas alterações, combinado com a Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE**

**Art.1º** - Designar o servidor **Engenheiro CARLOS NEWTON BELO DE FRANÇA COSTA** – Mat. 30.738, lotado na

**Secretaria de Obras, para acompanhar e Fiscalizar os serviços e obras que constituem o objeto do Contrato nº 2.08.001/2025, qual seja: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE REQUALIFICAÇÃO DAS VIAS E PASSEIOS NO ENTORNO DA PRAÇA CORONEL ANTÔNIO PESSOA, NO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA, em substituição ao Engenheiro **BRENO WESLEY BARBOSA DE SOUZA, MATRÍCULA Nº 31.325**, retroativo a 04 de maio de 2026.**

Art.2º - Revogam-se todas as disposições em contrário.

Campina Grande, 13 de maio de 2026.

Atenciosamente,

**JOAB KLEBER LUCENA MACHADO**

Secretário

## SECRETARIA DE SAÚDE

### EXTRATO DE ADITIVO

Instrumento: Termo Aditivo Nº 004 Ao Contrato Nº 16361/2023/Sms/Pmcg Oriundo Da Inexigibilidade De Licitação Nº. 16155/2023. Partes: Sms/Pmcg E Vigor Gestão De Serviços Em Saúde Ltda. Objeto Contratual: Contratação De Profissionais Médicos, Com Comprovação De Experiência De Atuação, Para Atendimento De Urgência E Emergência, De Forma Complementar, Em Regime De atendimentos Ambulatoriais, Cirurgias, Pareceres Médicos, Plantões Presenciais E/Ou Sobreaviso, Procedimentos Ambulatoriais E Visitas Clínicas, Para Desempenharem Suas Atividades Junto Ao Fundo Municipal De Saúde De Campina Grande. Objeto Do Aditivo: Prorrogação Contratual Por Igual Período (Até 11/05/2027) E Igual Valor (R\$ 450.000,00). Fundamentação: Artigo 57, li, Da Lei Nº. 8.666/93. Funcional Programática: 10.302.1002.2027. Elemento Da Despesa: 3390.39. Fontes De Recursos: 16000000. Signatários: Gustavo Henrique Almeida Pontes Braga E Jefte Jonny Santos. Data Da Assinatura: 11/05/2026.

**GUSTAVO HENRIQUE ALMEIDA PONTES BRAGA**

Secretário de Saúde

### EXTRATO DE ADITIVO

Instrumento: Termo Aditivo Nº 002 Ao Contrato Nº 16190/2024/Sms/Pmcg Oriundo Da Inexigibilidade De Licitação Nº. 16037/2024. Partes: Sms/Pmcg E Luis Fernando Brito Ferreira Ltda. Objeto Contratual: O Contratado Prestará Aos Habitantes Do Município De Campina Grande -Pb, Serviços Na Área De Saúde Pública Para Atendimento De Urgência E Emergência, De Forma Complementar, Em Regime De atendimentos Ambulatoriais, Cirurgias, Pareceres Médicos, Plantões Presenciais E/Ou Sobreaviso, Visitas Clínicas Para Pessoa Física E Jurídica Nas Zonas Urbana E Rural Do Município De Campina Grande - Pb. Objeto Do Aditivo: Prorrogação Contratual Por Igual Período (Até 11/05/2027) E Igual Valor (R\$ 450.000,00). Fundamentação: Artigo 107 Da Lei Nº. 14.133/2021. Signatários: Gustavo Henrique Almeida Pontes Braga E Luis Fernando Brito Ferreira.. Data Da Assinatura: 11/05/2026.

**GUSTAVO HENRIQUE ALMEIDA PONTES BRAGA**

Secretário de Saúde

### EXTRATO DE ADITIVO

Instrumento: Termo Aditivo Nº 003 Ao Contrato Nº 16331/2023/Sms/Pmcg Oriundo Da Inexigibilidade De Licitação Nº. 16132/2023. Partes: Sms/Pmcg E Gabriel Augusto Silva Vilar. Objeto Contratual: Contratação De Profissionais Médicos, Com Comprovação De Experiência De Atuação, Para Atendimento De Urgência E Emergência, De Forma Complementar, Em Regime De atendimentos Ambulatoriais, Cirurgias, Pareceres Médicos, Plantões Presenciais E/Ou Sobreaviso, Procedimentos Ambulatoriais E Visitas Clínicas, Para Desempenharem Suas Atividades Junto Ao Fundo Municipal De Saúde De Campina Grande. Objeto Do Aditivo: Prorrogação Contratual Por Igual Período (Até 08/05/2027) E Igual Valor (R\$ 450.000,00). Fundamentação: Artigo 57, li, Da Lei Nº. 8.666/93. Funcional Programática: 10.302.1002.2027. Elemento Da Despesa: 3390.39. Fontes De Recursos: 16000000. Signatários: Gustavo Henrique Almeida Pontes Braga E Gabriel Augusto Silva Vilar. Data Da Assinatura: 11/05/2026.

**GUSTAVO HENRIQUE ALMEIDA PONTES BRAGA**

Secretário de Saúde

### EXTRATO DE ADITIVO

Instrumento: Termo Aditivo Nº 001 Ao Contrato Nº 16163/2025/Sms/Pmcg Oriundo Da Inexigibilidade De Licitação Nº. 16043/2025. Partes: Sms/Pmcg E Jose Emanuel Vitorio De Sousa Alexandre Ltda. Objeto Contratual: Contratado Prestará Aos Habitantes Do Município De Campina Grande -Pb, Serviços Na Área De Saúde Pública Para Atendimento De Urgência E Emergência, De Forma Complementar, Em Regime De atendimentos Ambulatoriais, Cirurgias, Pareceres Médicos, Plantões Presenciais E/Ou Sobreaviso, Visitas Clínicas Para Pessoa Física E Jurídica Nas Zonas Urbana E Rural Do Município De Campina Grande - Pb. Objeto Do Aditivo: Prorrogação Contratual Por Igual Período (Até 09/05/2027) E Igual Valor (R\$ 288.000,00). Fundamentação: Artigo 107 Da Lei Nº. 14.133/2021. Signatários: Gustavo Henrique Almeida Pontes Braga E Jose Emanuel Vitorio De Sousa Alexandre. Data Da Assinatura: 08/05/2026.

**GUSTAVO HENRIQUE ALMEIDA PONTES BRAGA**

Secretário de Saúde

### EXTRATO DE ADITIVO

Instrumento: Termo Aditivo Nº 003 Ao Contrato Nº 16337/2023/Sms/Pmcg Oriundo Da Inexigibilidade De Licitação Nº. 16143/2023. Partes: Sms/Pmcg E Naiana Raquel Tavares De Moura. Objeto Contratual: Contratação De Profissionais Médicos, Com Comprovação De Experiência De Atuação, Para Atendimento De Urgência E Emergência, De Forma Complementar, Em Regime De atendimentos Ambulatoriais, Cirurgias, Pareceres Médicos, Plantões Presenciais E/Ou Sobreaviso, Procedimentos Ambulatoriais E Visitas Clínicas, Para Desempenharem Suas Atividades Junto Ao Fundo Municipal De Saúde De Campina Grande. Objeto Do Aditivo: Prorrogação Contratual Por Igual Período (Até 08/05/2027) E Igual Valor (R\$ 450.000,00). Fundamentação: Artigo 57, li, Da Lei Nº. 8.666/93. Funcional Programática: 10.302.1002.2027. Elemento Da Despesa: 3390.39. Fontes De Recursos: 16000000. Signatários: Gustavo Henrique Almeida

Pontes Braga E Naiana Raquel Tavares De Moura. Data Da Assinatura: 05/05/2026.

**GUSTAVO HENRIQUE ALMEIDA PONTES BRAGA**

Secretário de Saúde

**EXTRATO DE ADITIVO**

Instrumento: Termo Aditivo N° 003 Ao Contrato N° 16336/2023/Sms/Pmcg Oriundo Da Inexigibilidade De Licitação N°. 16140/2023. Partes: Sms/Pmcg E Alexandre Silva Melo. Objeto Contratual: Contratação De Profissionais Médicos, Com Comprovação De Experiência De Atuação, Para Atendimento De Urgência E Emergência, De Forma Complementar, Em Regime De atendimentos Ambulatoriais, Cirurgias, Pareceres Médicos, Plantões Presenciais E/Ou Sobreaviso, Procedimentos Ambulatoriais E Visitas Clínicas, Para Desempenharem Suas Atividades Junto Ao Fundo Municipal De Saúde De Campina Grande. Objeto Do Aditivo: Prorrogação Contratual Por Igual Período (Até 09/05/2027) E Igual Valor (R\$ 288.000,00). Fundamentação: Artigo 57, li, Da Lei N°. 8.666/93. Funcionais Programáticas: 10 302 1002 2027 Gestão E Manutenção Das Ações De Atenção Especializada À Saúde. Código Da Despesa: 3390.36. Fonte De Recursos: 16000000. Signatários: Gustavo Henrique Almeida Pontes Braga E Alexandre Silva Melo. Data Da Assinatura: 08/05/2026.

**GUSTAVO HENRIQUE ALMEIDA PONTES BRAGA**

Secretário de Saúde

**EXTRATO DE ADITIVO**

Instrumento: Termo Aditivo N° 004 Ao Contrato N° 16466/2022/Sms/Pmcg Oriundo Da Inexigibilidade De Licitação N°. 16181/2022. Partes: Sms/Pmcg E Claudia Medeiros Alcantara. Objeto Contratual: Contratação De Profissionais Médicos, Com Comprovação De Experiência De Atuação, Para Atendimento De Urgência E Emergência, De Forma Complementar, Em Regime De atendimentos Ambulatoriais, Cirurgias, Pareceres Médicos, Plantões Presenciais E/Ou Sobreaviso, Procedimentos Ambulatoriais E Visitas Clínicas, Para Desempenharem Suas Atividades Junto Ao Fundo Municipal De Saúde De Campina Grande. Objeto Do Aditivo: Prorrogação Contratual Por Igual Período (Até 09/05/2027) E Igual Valor (R\$ 324.000,00). Fundamentação: Artigo 57, li, Da Lei N°. 8.666/93. Funcional Programática: 10.302.1002.2027. Elemento Da Despesa: 3390.36. Fontes De Recursos: 16000000. Signatários: Gustavo Henrique Almeida Pontes Braga E Claudia Medeiros Alcantara. Data Da Assinatura: 08/05/2026.

**GUSTAVO HENRIQUE ALMEIDA PONTES BRAGA**

Secretário de Saúde

**EXTRATO DE ADITIVO**

Instrumento: Termo Aditivo N° 004 Ao Contrato N° 16489/2022/Sms/Pmcg Oriundo Da Inexigibilidade De Licitação N°. 16186/2022. Partes: Sms/Pmcg E Leandro Alves De Carvalho Pinto Eireli. Objeto Contratual: Contratação De Profissionais Médicos, Com Comprovação De Experiência De Atuação, Para Atendimento De Urgência E Emergência, De Forma Complementar, Em Regime De atendimentos Ambulatoriais, Cirurgias, Pareceres Médicos, Plantões Presenciais E/Ou Sobreaviso, Procedimentos Ambulatoriais E

Visitas Clínicas, Para Desempenharem Suas Atividades Junto Ao Fundo Municipal De Saúde De Campina Grande. Objeto Do Aditivo: Prorrogação Contratual Por Igual Período (Até 10/05/2027) E Igual Valor (R\$ 650.000,00). Fundamentação: Artigo 57, li, Da Lei N°. 8.666/93. Funcional Programática: 10.302.1002.2027. Elemento Da Despesa: 3390.39. Fontes De Recursos: 16000000. Signatários: Gustavo Henrique Almeida Pontes Braga E Leandro Alves De Carvalho Pinto. Data Da Assinatura: 08/05/2026.

**GUSTAVO HENRIQUE ALMEIDA PONTES BRAGA**

Secretário de Saúde

**EXTRATO DE ADITIVO**

Instrumento: Termo Aditivo N° 002 Ao Contrato N° 16189/2024/Sms/Pmcg Oriundo Da Inexigibilidade De Licitação N°. 16036/2024. Partes: Sms/Pmcg E Monyka Karoline Dos Santos Andrade Guimaraes Ltda. Objeto Contratual: O Contratado Prestará Aos Habitantes Do Município De Campina Grande -Pb, Serviços Na Área De Saúde Pública Para Atendimento De Urgência E Emergência, De Forma Complementar, Em Regime De atendimentos Ambulatoriais, Cirurgias, Pareceres Médicos, Plantões Presenciais E/Ou Sobreaviso, Visitas Clínicas Para Pessoa Física E Jurídica Nas Zonas Urbana E Rural Do Município De Campina Grande - Pb. Objeto Do Aditivo: Prorrogação Contratual Por Igual Período (Até 10/05/2027) E Igual Valor (R\$ 450.000,00). Fundamentação: Artigo 107 Da Lei N°. 14.133/2021. Signatários: Gustavo Henrique Almeida Pontes Braga E Monyka Karoline Dos Santos Andrade Guimaraes. Data Da Assinatura: 08/05/2026.

**GUSTAVO HENRIQUE ALMEIDA PONTES BRAGA**

Secretário de Saúde

**EXTRATO DE ADITIVO**

Instrumento: Termo Aditivo N° 003 Ao Contrato N° 16318/2023/Sms/Pmcg Oriundo Da Inexigibilidade De Licitação N°. 16138/2023. Partes: Sms/Pmcg E Laboratório Paraíba De Análises Clínicas Ltda (Lapac). Objeto Contratual: Compra De Serviços De Média E Alta Complexidade Ambulatorial (Diagnóstico Por Anatomia Patológica E Citopatologia) Conforme 6º Resultado Do Chamamento Público N° 16001/2022. Objeto Do Aditivo: Prorrogação Contratual Por Igual Período (Até 10/05/2027) E Igual Valor (R\$ 330.322,44). Fundamentação: Artigo 57, li, Da Lei N°. 8.666/93. Funcional Programática: 10.302.1015.2117. Elemento Da Despesa: 3390.39. Fontes De Recursos: 16000000. Signatários: Gustavo Henrique Almeida Pontes Braga E Maria Das Graças De Paiva Lopes. Data Da Assinatura: 11/05/2026.

**GUSTAVO HENRIQUE ALMEIDA PONTES BRAGA**

Secretário de Saúde

**EXTRATO DE ADITIVO**

Instrumento: Termo Aditivo N° 003 Ao Contrato N° 16345/2023/Sms/Pmcg Oriundo Do Pregão Eletrônico (Spr) N°. 010/2023/Sad/Pmcg. Partes: Sms/Pmcg E Maxxi Comercial De Alimentos Ltda. Objeto Contratual: Aquisição De Sacos De Resíduos Comuns E Infectantes, Para Atender As Redes De Atenção Primária E Especializada, Da Secretaria

Municipal De Saúde De Campina Grande Pb. Objeto Do Aditivo: Prorrogação Contratual Por Igual Período (Até 10/05/2027) E Igual Valor (R\$ 279.054,92). Fundamentação: Artigo 57, I, Da Lei Nº. 8.666/93. Signatários: Gustavo Henrique Almeida Pontes Braga E Maria De Deus Aguiar De Oliveira.. Assinatura: 07/05/2026.

**GUSTAVO HENRIQUE ALMEIDA PONTES BRAGA**  
Secretário de Saúde

#### EXTRATO DE ADITIVO

Instrumento: Termo Aditivo Nº 002 Ao Contrato Nº 16379/2025/Sms/Pmccg Oriundo Do Pregão Eletrônico Nº 90315/2025/Sad/Pmccg. Partes: Sms/Pmccg E Cafe Coliseu Ltda. Objeto Contratual: Aquisição De Café Remanescente, Para Suprir As Necessidades Da Prefeitura Municipal De Campina Grande, Estado Da Paraíba. Objeto Do Aditivo: Prorrogação Contratual Por Igual Período (Até 13/09/2026) E Valor (R\$ 928.124,00). Fundamentação: Artigo 107, Da Lei Nº 14.133/2021. Funcional Programática: 10.301.1001.2023 / 10.302.1002.2027. Elemento Da Despesa: 3390.30. Fontes De Recursos: 16000000 Signatários: Gustavo Henrique Almeida Pontes Braga E Tiago Lopes Da Encarnação. Data Da Assinatura: 07/05/2026.

**GUSTAVO HENRIQUE ALMEIDA PONTES BRAGA**  
Secretário de Saúde

#### EXTRATO DE APOSTILAMENTO

Instrumento: Termo De Apostilamento 01 Ao Contrato Nº 16257/2025/Sms/Pmccg. Partes: Sms/Pmccg E Marcelo Sant'ana Sociedade Individual De Advocacia. Objeto Contratação De Terceiro, Pessoa Jurídica, Para Prestar Assessoramento Jurídico Em Representações Aos Tribunais De Contas. Objeto Do Apostilamento: Alteração Da Funcional Programática Para 10.122.1007.2045 Elemento De Despesa: 3390.39 Fonte De Recursos: 15001002. Data Da Assinatura: 06/05/2026. Gustavo Henrique Almeida Pontes Braga Secretário de Saúde

**GUSTAVO HENRIQUE ALMEIDA PONTES BRAGA**  
Secretário de Saúde

#### EXTRATO DE APOSTILAMENTO

Instrumento: Termo De Apostilamento 01 Ao Contrato Nº 16378/2025/Sms/Pmccg. Partes: Sms/Pmccg E Gta Comércio Varejista Ltda. Objeto Contratual: Aquisição De Café Remanescente, Para Suprir As Necessidades Da Prefeitura Municipal De Campina Grande, Estado Da Paraíba. Objeto Do Apostilamento: Alteração Da Funcional Programática Para: 10.301.1001.2023 / 10.302.1002.2027 / 10.302.1004.2034 Data Da Assinatura: 06/05/2026.

**GUSTAVO HENRIQUE ALMEIDA PONTES BRAGA**  
Secretário de Saúde

#### EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Termo De Contrato Nº 16089/2025/Sms/Pmccg. Partes: Sms/Pmccg E Auto Suture Do Brasil Ltda. Objeto: Aquisição De Sistema De Infusão Minimed 780g Para Atender A Demanda Judicial De Luis Henrique Duarte De Melo, Processo

Nº 0845321 57.2025.8.15.0001 Pelo Período De 12 Meses. Valor Global: R\$ 75.085,00. Prazo Contratual: 12 Meses. Fundamentação Legal: Inexigibilidade De Licitação Nº. 16014/2025/Fms/Sms - Lei Nº 14.133/2021. Funcional Programática: 10 302 1002 2027. Elemento Da Despesa: 3390.32. Fontes De Recursos: 15001002. Signatários: Gustavo Henrique Almeida Pontes Braga, Lucas Persona De Almeida E Zuleide Costa Da Silva Santos. Data Da Assinatura: 07/05/2026.

**GUSTAVO HENRIQUE ALMEIDA PONTES BRAGA**  
Secretário de Saúde

### SECRETARIA DE AGRICULTURA

#### PROCESSO ADMINISTRATIVO 366/2026 ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 11.001/2026 AVISO DE RATIFICAÇÃO

O SECRETÁRIO DE AGRICULTURA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, em observância aos requisitos previstos na legislação pertinente, RATIFICA o Processo de Adesão a ata de registro de preços referente ao processo administrativo nº 366/2026 no qual se trata de uma Adesão a Ata de Registro de Preços nº 008/2025, PREGÃO ELETRÔNICO Nº4/2025 da Prefeitura Municipal de Pureza – RN, referente a Contratação de empresa para locação de veículos e máquinas pesadas, RATIFICO A ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, em favor da empresa MSK CONSTRUCOES LTDA, CNPJ: 24.415.659/0001-77, no valor de R\$ 1.283.186,00, (um milhão, duzentos e oitenta e três mil, cento e oitenta e seis reais) com fundamento no Artigo 86, §2º da Lei federal nº 14.133/2023, conforme Parecer da Assessoria Jurídica.

Campina Grande/PB, 12 de maio de 2026

**KLEYBER OLIVEIRA DA NÓBREGA**  
Secretário de Agricultura

### SECRETARIA DE CULTURA

#### INEXIGIBILIDADE Nº 12.004/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 402/2026 AVISO DE RATIFICAÇÃO

O Secretário de Cultura da Prefeitura Municipal de Campina Grande, em observância aos requisitos previstos na legislação pertinente, ratifica a inexigibilidade nº 12.004/2026, cujo objeto CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS CARTORÁRIOS PARA REALIZAÇÃO DE CASAMENTOS CIVIS NO PROJETO CASAMENTO COLETIVO DO CARTÓRIO DE JOSÉ PINHEIRO, em favor de OFICIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO MUNICIPIO E SEDE DA COMARCA DE CAMPINA GRANDE CIRCUNSCRICAO JOSE PINHEIRO ZONA LESTE, inscrito no CNPJ sob nº 44.692.019/0001-11, no valor de R\$ 28.462,80 (vinte e oito mil, quatrocentos e sessenta e dois reais e oitenta centavos), com fundamento no Artigo 74, Inciso I, da LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 e alterações, conforme Análise e Parecer da Assessoria Jurídica.

Campina Grande – PB, 13 de maio de 2026.

**ANNY KARENINE BARRETO DE MELO**  
Secretária de Cultura

## SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE

### DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 14.006/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 806/2026 ATO DE RATIFICAÇÃO

Considerando o que consta dos autos do Processo Administrativo Nº 806/2026, cujo objeto é: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONFECÇÃO E FORNECIMENTO DE FARDAMENTOS PERSONALIZADOS PARA A REALIZAÇÃO DO EVENTO "O MAIOR SÃO JOÃO DO MUNDO 2026, ATENDENDO ÀS NECESSIDADES DOS DEPARTAMENTO DE LIMPEZA URBANA, MANUTENÇÃO E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA”, RATIFICO a Dispensa de Licitação Nº 14.006/2026, em favor da empresa CASSIO WEVLIN SOARES FARIAS, inscrita no CNPJ Nº 41.609.943/0001-01, no valor de R\$ 51.233,00 (CINQUENTA E UM MIL, DUZENTOS E TRINTA E TRÊS REAIS), com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal Nº 14.133/2021, conforme parecer da assessoria jurídica.

Campina Grande – PB, 13 de maio de 2026.

**DORGIVAL HARISSON TRAJANO RODRIGUES VILAR**  
Secretário de Serviços Urbanos e Meio Ambiente

### DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 14.006/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 428/2026 AVISO DE RATIFICAÇÃO

O Secretário de Serviços Urbanos e Meio Ambiente da Prefeitura Municipal de Campina Grande, em observância aos requisitos previstos na legislação pertinente, RATIFICA a dispensa de Licitação Nº 14.006/2026, cujo objeto é a “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONFECÇÃO E FORNECIMENTO DE FARDAMENTOS PERSONALIZADOS PARA A REALIZAÇÃO DO EVENTO "O MAIOR SÃO JOÃO DO MUNDO 2026, ATENDENDO ÀS NECESSIDADES DOS DEPARTAMENTO DE LIMPEZA URBANA, MANUTENÇÃO E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA”, em favor da empresa CASSIO WEVLIN SOARES FARIAS, inscrita no CNPJ Nº 41.609.943/0001-01, no valor de 51.233,00 (CINQUENTA E UM MIL, DUZENTOS E TRINTA E TRÊS REAIS), com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal Nº 14.133/2021, conforme parecer da assessoria jurídica.

Campina Grande – PB, 13 de maio de 2026.

**DORGIVAL HARISSON TRAJANO RODRIGUES VILAR**  
Secretário de Serviços Urbanos e Meio Ambiente

## FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DIFUSOS – PROCON

### PORTARIA Nº 05/2026

Cria no PROCON Municipal de Campina Grande, o Núcleo de Apoio aos Superendividados (NAS). A Coordenadoria Executiva

do Procon Municipal de Campina Grande - PB, no uso de suas atribuições:

**Considerando** o inciso XXXII do art. 5º, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, que dispõe que o Estado promoverá a defesa do consumidor;

**Considerando** a alínea “a” do inciso II, do art. 82º c/c o art. 105 da Lei n. 8.078/1990, que dispõe sobre a integração e legitimidade concorrente do município no Sistema Nacional de Defesa do Consumidor (SNDC) e na defesa dos interesses e direitos dos consumidores, direta ou indiretamente;

**Considerando** o art. 2º do Decreto 2.181/97 pelo qual integram o SNDC a Secretaria Nacional do Consumidor do Ministério da Justiça e os demais órgãos federais, estaduais, do Distrito Federal, municipais e as entidades civis de defesa do consumidor.

**Considerando** a Lei n. 14.181, de 01 de julho de 2021, que dispõe aperfeiçoar a disciplina do crédito ao consumidor e dispor sobre a prevenção e o tratamento do superendividamento, institui mecanismos “de proteção do consumidor pessoa natural” (art. 5, VI) e “núcleos de conciliação e mediação de conflitos oriundos de superendividamento” (art. 5, VII) e especialmente autoriza concorrentemente “aos órgãos públicos do SNDC a fase conciliatória e preventiva do processo de repactuação de dívidas” (art. 104-C caput da Lei 8.078,1990 atualizada pela Lei 14.181,2021);

**Considerando** que o PROCON de Campina Grande - PB, em face do disposto na lei complementar nº 007, de 25 de janeiro de 2001, que dispõe sobre o sistema municipal de proteção e defesa do consumidor, bem como, determina função do órgão prestar esclarecimentos e informações, bem como demais ações auxiliem o consumidor no atendimento de suas respectivas necessidades;

### Resolve

Art. 1º Ao Criar o Núcleo de Apoio ao Superendividado (NAS), com o objetivo de auxiliar os consumidores superendividados e para orientar e promover a **renegociação de dívidas com os seus credores, garantindo a conciliação e a mediação de conflitos oriundos do superendividamento, com preservação do mínimo existencial, por meio da revisão e repactuação da dívida, entre outras medidas de proteção do consumidor pessoa natural.**

Art. 2º São atribuições do Núcleo de Apoio ao Superendividado (NAS):

- I – Promover o atendimento individual de consumidores superendividados;
- II – Desenvolver medidas preventivas e corretivas de âmbito individual e coletivo das causas e efeitos do crédito irresponsável;
- III – Orientar os consumidores quanto ao planejamento e a melhor forma de saldar suas dívidas e participar de esforços de educação financeira;
- IV – Instaurar processos administrativos conciliatórios e sancionatórios (art. 39, Decreto 2181 e art. 34 da Lei 13.140/215)

V – Realizar a intermediação e negociação com os credores de modo a viabilizar a renegociação das dívidas em audiências em bloco, conforme o disposto nos arts. 104-A e 104-C Código de Defesa do Consumidor;

VI – Auxiliar os consumidores quanto ao recebimento de propostas, informando-os para as tomadas de decisões de forma a priorizar os pagamentos;

VII – Promover campanhas educativas visando à obtenção de crédito de modo consciente e responsável;

VIII – Promover audiências de renegociação de dívidas com todos os credores, a fim de elaborar um plano consensual de pagamento com prazo máximo de 5 (cinco) anos, tendo em vista o orçamento familiar do consumidor, de modo a garantir a subsistência básica de sua família com a preservação do mínimo existencial.

Art. 3º O NAS será constituído por uma equipe composta por profissionais de diferentes áreas de conhecimento, e compartilhará práticas na defesa do consumidor pessoa natural superendividado, atuando diretamente no apoio e resolução da situação de superendividamento.

§ 1º A equipe do NAS será composta por: 01 (um) coordenador; 02 (dois) assessores jurídicos; 01 (um) Psicólogo; e 01 (um) contador ou consultor financeiro economista;

§ 2º Considera-se como superendividado o consumidor pessoa natural, de boa-fé, pagar a totalidade de suas dívidas de consumo, exigíveis e vincendas, sem comprometer seu mínimo existencial, nos termos da regulamentação, de acordo com o art. 54-A, §1º do Código de Defesa do Consumidor

Parágrafo único. A equipe informada no § 1º e caput deste artigo, será composta pelos servidores pertencentes ao órgão, instituições conveniadas ou organismos parceiros.

Art. 4º O NAS funcionará na sede do Procon Municipal de Campina Grande – PB como também nos núcleos de práticas jurídicas das instituições conveniadas ao PROCON Municipal de Campina Grande - PB, em horário de trabalho coincidente com o do Procon e dos referidos núcleos.

Art. 5º O NAS irá atender aos requerentes, por meio das seguintes ações:

- I - Negociação de dívidas;
- II - Informação e educação dos consumidores, em conjunto ou não, com os programas de educação financeira;
- III - Orientar o planejamento financeiro dos consumidores;
- IV - Acompanhamento social;

§ 1º. No caso do inciso I, as dívidas englobam quaisquer compromissos financeiros assumidos, inclusive operações de crédito, compras a prazo e serviços de prestação continuada, excluídas, segundo o art. 104-A do CDC, do processo de repactuação as dívidas, ainda que decorrentes de relações de consumo, oriundas de contratos celebrados dolosamente sem o propósito de realizar o pagamento.

§ 2º . O NAS não incluirá no plano de pagamento as dívidas com garantia real, dos financiamentos imobiliários, as contraídas por indenizações judiciais, dívidas alimentícias, dívidas fiscais, dívidas de condomínio, dívidas rurais e de aluguel.

Art. 6º Poderão requerer os serviços do NAS toda pessoa natural ou física, maior de idade e capaz, de boa-fé, constatada a condição de superendividado.

Art. 7º O consumidor deverá se dirigir ao órgão munido dos seguintes documentos:

- I – Cópia da identidade e CPF;
- II – Cópia de comprovante de residência;
- III – Comprovantes da renda individual, complementar e familiar;
- IV – Comprovantes das despesas;
- V – Demonstrativos das dívidas.

Parágrafo único. Caso o consumidor não disponha da documentação relativa às suas dívidas será orientado pelo NAS para proceder a a juntada da documentação necessária.

Art. 8º O NAS instaurará a fase conciliatória e preventiva do processo de repactuação de dívidas previsto no art. 104-C do Código de Defesa do Consumidor de acordo com o seguinte procedimento:

I – Ato, por escrito, da autoridade competente de instauração do processo de repactuação de dívidas

II – Recebimento da demanda do consumidor com as seguintes informações:

- a) Qualificação completa do consumidor;
- b) Dados socioeconômicos do consumidor, em especial atenção se idoso, pessoa com deficiência, analfabeto, doente ou em estado de vulnerabilidade agravada ou se a contratação envolveu prêmio;
- c) Descrição do problema financeiro e se recebeu cópia do contrato e as informações do art. 52 do CDC e, se a contratação foi após 01.07.2021, do art. 54-B;
- d) Serviço requerido ao NAS, previsto nos incisos do artigo 5º da presente Portaria.

III – Atendimento multidisciplinar do consumidor de acompanhamento social, quando solicitado pelo requerente;

IV – Parecer técnico da consultoria de planejamento financeiro;

I – Notificação de todos os credores com prazo de 10 (dez) dias para conhecimento do procedimento instaurado e apresentação de documentação necessária para a audiência global de conciliação com todos os credores, sendo alertado anteriormente que o “não comparecimento injustificado ou de seu procurador com poderes especiais e plenos para transigir, à audiência de conciliação” desencadeará o efeito previsto no art. 104-A do CDC, isto é, a “suspensão da exigibilidade do débito e a interrupção dos encargos da mora, bem como a sujeição compulsória ao plano de pagamento da dívida se o montante devedor ao credor ausente for certo e conhecido pelo consumidor, devendo o pagamento a esse credor ser estipulado para ocorrer apenas após o pagamento aos credores presentes à audiência conciliatória” ou do art. 104-B, a pedido do consumidor.

II – Realização de audiência global de conciliação com todos os credores;

III – Aprovação, na audiência de conciliação, do plano de pagamento, preservado o mínimo existencial;

VII – Encaminhamento ao Judiciário dos casos em que não for exitosa a conciliação para abertura de processo por superendividamento, a pedido de consumidor, nos termos do art. 104-B do Código de Defesa do Consumidor ou arquivamento da demanda do consumidor em caso de êxito na conciliação sobre todas as dívidas do consumidor;

Art. 9º A aprovação do plano de pagamento do consumidor na audiência global de conciliação com todos os credores levará em

consideração os seguintes critérios: prazo máximo de 5 (cinco) anos, preservados o mínimo existencial e as garantias e as formas de pagamento originalmente pactuadas.

§ 1º. O não comparecimento injustificado de qualquer credor, ou de seu procurador com poderes especiais e plenos para transigir, à audiência de conciliação de que trata o caput deste artigo acarretará a suspensão da exigibilidade do débito e a interrupção dos encargos da mora, bem como a sujeição compulsória ao plano de pagamento da dívida se o montante devido ao credor ausente for certo e conhecido pelo consumidor, devendo o pagamento a esse credor ser estipulado para ocorrer apenas após o pagamento aos credores presentes à audiência conciliatória.

§ 2º Constarão do plano de pagamento:

I – medidas de dilação dos prazos de pagamento e de redução dos encargos da dívida ou da remuneração do fornecedor, entre outras destinadas a facilitar o pagamento da dívida;

II – referência à suspensão ou à extinção das ações judiciais em curso;

III – data a partir da qual será providenciada a exclusão do consumidor de bancos de dados e de cadastros de inadimplentes;

IV – condicionamento de seus efeitos à abstenção, pelo consumidor, de condutas que importem no agravamento de sua situação de superendividamento.

Art. 10º Firmado ou não um acordo entre as partes, o assessor jurídico poderá encaminhar o consumidor à equipe de orientação de planejamento financeiro para realização de atividades de reeducação financeira cabíveis.

Art. 11º Os consumidores serão encaminhados pela equipe de orientação de planejamento financeiro à equipe de triagem ou da assessoria jurídica, a fim de auxiliá-los, por meio de entrevistas, na elaboração de planilha e planejamento financeiro.

Art. 12º As entrevistas serão sempre agendadas previamente no NAS, devendo o consumidor comparecer, independente de notificação, sob pena de cancelamento das demais entrevistas.

§ 1º O consumidor que não puder comparecer deverá informar ao NAS, apresentando os comprovantes de justificativa de ausência.

Art. 13º O serviço de acompanhamento psicológico será realizado por um profissional da área da psicologia, devendo ser requerido pelo consumidor.

Art. 14º Os procedimentos não previstos no presente ato serão definidos entre o Coordenador do NAS e o Coordenador Executivo do PROCON Municipal de Campina Grande - PB

Art. 15º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

**WALDENY MENDES SANTANA**

Coordenador Executivo

**DISPENSA Nº 18.005/2026**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 28.585/2026**  
**AVISO DE RATIFICAÇÃO**

Considerando o que consta dos autos do Processo Administrativo Nº 28.585/2026, cujo objeto é a

CONTRATAÇÃO DE SEGURO PATRIMONIAL PARA O FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DIFUSOS, RATIFICO a DISPENSA Nº 18.005/2026, em favor da empresa ALIANCA DO BRASIL SEGUROS S/A inscrita no CNPJ sob o Nº 01.378.407/0001-10, no valor de R\$ 1.002,75 (um mil, dois reais e setenta e cinco centavos), com fundamento no Art. 75, II, Lei 14.133/2021, conforme Termo de Referência e respectivo Parecer da Procuradoria Geral do Município.

Campina Grande, 12 de maio de 2026.

**WALDENY MENDES SANTANA**

Coordenador Executivo

## LICITAÇÕES

### CENTRAL DE COMPRAS

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9.14.01/2026**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 582/2026**  
**AVISO DE LICITAÇÃO – UASG 981981**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE DE CAMPINA GRANDE - PB, através da PREGOEIRA OFICIAL, torna público que realizará, às 08:30 horas do dia 27 de maio de 2026, PREGÃO ELETRÔNICO tipo “MENOR PREÇO”, com critério de julgamento “MENOR PREÇO POR LOTE E MENOR PREÇO POR ITEM (ITEM 3).”, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO (REFEIÇÕES, LANCHES E ÁGUA MINERAL), COMPREENDENDO REFEIÇÕES TIPO QUENTINHA (ALMOÇO E/OU JANTAR), LANCHES E ÁGUA MINERAL, DESTINADOS ÀS EQUIPES OPERACIONAIS DA SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE – SESUMA, QUE ATUARÃO NAS ATIVIDADES DE LIMPEZA URBANA, MANUTENÇÃO DE VIAS PÚBLICAS, FISCALIZAÇÃO E COLETA SELETIVA, DURANTE A REALIZAÇÃO DO EVENTO “O MAIOR SÃO JOÃO DO MUNDO 2026”, NO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE – PB. O Edital estará à disposição através do e-mail (pregoes@campinagrande.pb.gov.br) e dos portais: (<https://campinagrande.pb.gov.br/portal-da-transparencia/central-de-compras>), (<https://www.gov.br/compras/pt-br/>) (<https://tramita.tce.pb.gov.br/tramita/pages/main.jsf>).

Campina Grande, 12 de maio de 2026.

**MAYARA ALÍGIA FERNANDES SILVA**

Pregoeira Oficial

## SEPARATA DO SEMÁRIO OFICIAL

ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA DE CAMPINA GRANDE  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

ADMINISTRAÇÃO: BRUNO CUNHA LIMA BRANCO  
LEI MUNICIPAL Nº 04, DE 29 DE DEZEMBRO DE 1955

A Separata do Semário Oficial é uma publicação extra do jornal, disponível digitalmente no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Campina Grande/PB.

Os departamentos são responsáveis pelo conteúdo dos atos oficiais publicados.

### REDAÇÃO

Jonas Araújo Nascimento  
Warllyson José Santos Souto

### CONTATO

semanariopmcg@gmail.com

### ENDEREÇO

Avenida Marechal Floriano Peixoto, 692, Centro,  
Campina Grande/PB